

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

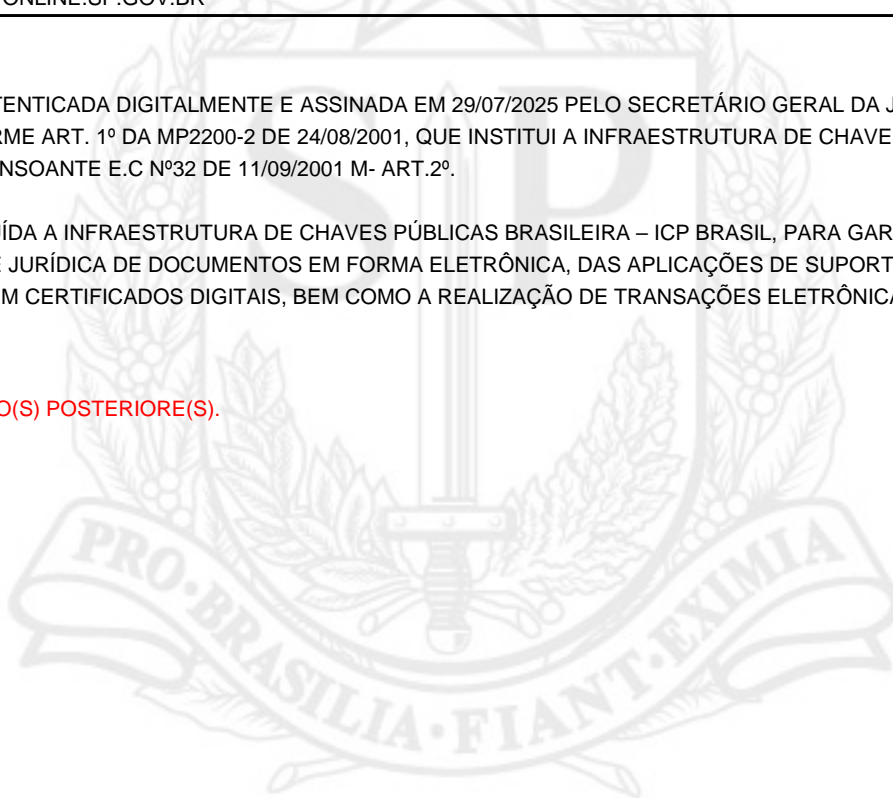
| DADOS DA EMPRESA                                |                            |                                       |                                    |
|---|----------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>ATHENAS SECURITIZADORA S/A. |                            | TIPO JURÍDICO<br>SOCIEDADE POR AÇÕES  |                                    |
| NIRE<br>35300670817                             | CNPJ<br>61.952.368/0001-44 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>35300670817 | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>28/07/2025 |

| DADOS DA CERTIDÃO  |                               |                                 |
|--|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>29/07/2025  | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>14:03:10 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>273083104 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a> |                               |                                 |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 29/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

2577325253  
61.252.368/0001-94

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
2.577.325/25-3

CONTROLE INTERNET  
035030838-1

JUCESP  
GUIC

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

|  |             |                          |                                     |                  |                    |
|--|-------------|--------------------------|-------------------------------------|------------------|--------------------|
| ATO<br>Constituição Normal;  |             |                          |                                     | ★ 4 J            |                    |
| NOME EMPRESARIAL<br>ATHENAS SECURITIZADORA S/A.  |             |                          | PORTE<br>Normal                     |                  |                    |
| LOGRADOURO<br>Alameda Rio Negro  |             | NÚMERO<br>1030           | COMPLEMENTO<br>Esc. 206             | CEP<br>06454-000 |                    |
| MUNICÍPIO<br>Barueri   | UF<br>SP    | TELEFONE<br>(11)35226565 | EMAIL<br>ALPHAVILLE@MYPO.COM.BR     |                  |                    |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br>1  | CNPJ - SEDE | NIRE - SEDE              |                                     |                  |                    |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA<br>NOME: JOELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS (Diretor Presidente) |             |                          | VALORES RECOLHIDOS<br>DARE: R\$ ,00 |                  | SEQ. DOC.<br>1 / 1 |
| ASSINATURA: _____ DATA: 23/07/2025   |             |                          | DARF: R\$ ,00                       |                  |                    |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| CARIMBO PROTOCOLO<br>JUCESP - SEDE<br>GUICHÊ 16<br>★ 24 JUL 2025 ★<br>PROTOCOLO | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO<br>1ª TURMA DE VOGAIS | CARIMBO ANÁLISE<br>JUCESP DEFERIDO<br>28 JUL 2025<br>Heloisa de Castro Felipe da Silva<br>RG: 26.443.851-6<br>Vogal | JUCESP DEFERIDO<br>28 JUL 2025<br>Alberto Emmanuel C. Whitaker<br>RG: 2.625.093-9<br>Vogal |
|---|--|---|--|

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- DBE ( ) Documentos Pessoais
- Procuração ( ) Laudo de Avaliação
- Alvará Judicial ( ) Jornal
- Formal de Partilha ( ) Protocolo / Justificação
- Balanço Patrimonial ( ) Certidão
- Outros

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP  
18  
28 JUL 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
3530067081-7

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
ATHENAS SECURITIZADORA S/A.

REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2025

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 02 de julho de 2025, às 09:00 horas, via sistema eletrônico digital, nos termos do art. 124, §2ºA, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei de Sociedades por Ações").

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas subscritores do capital social da Companhia, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas, a saber:

- (i) **JOELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 05 de março de 1984, solteiro, empresário, portador do RG nº 996386734, inscrito no CPF nº 034.745.545-06, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 112, Centro, em Coaraci/BA, CEP 45638-000 ("Joelson"); e
- (ii) **ADRIANA XAVIER DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 14 de agosto de 1978, solteira, empresária, portadora do RG nº 39.839.252-3, inscrita no CPF nº 973.665.365-04, residente e domiciliada na Avenida Lacerda Franco, nº 432, Apto. 61, Cambuci, em São Paulo/SP, CEP 01536-000 ("Adriana", em conjunto com Joelson, doravante denominados simplesmente "Acionistas Fundadores").

**MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Joelson Crisostomo dos Santos, sendo secretariados pela Sra. Adriana Xavier dos Santos.

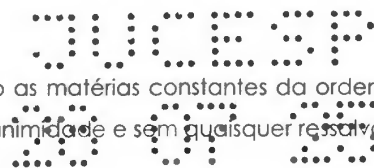
**ORDEM DO DIA:** Deliberar e votar sobre a:

- I. constituição da Athenas Securitizadora S/A. ("Athenas"/ "Companhia"), na forma de sociedade anônima de capital fechado;
- II. subscrição e integralização de ações emitidas pela Companhia; e
- III. eleição da Diretoria da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Cumpridas todas as formalidades previstas em Lei, a presente Assembleia Geral de Constituição foi regularmente instalada.

JC

AP



Postas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas, emendas ou objeções:

- I. **Constituição da Companhia.** A constituição da Athenas Securitizadora S/A., na forma de sociedade anônima de capital fechado, a qual se regerá pelo Estatuto Social aprovado nesta data, que passa a integrar a presente Ata como **Anexo I**.
- II. **Subscrição de Ações.** Os acionistas procederam à subscrição de 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas na forma prevista no Boletim de Subscrição que integra esta Ata como **Anexo II**.
- III. **Eleição dos membros da Diretoria.** A eleição dos seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia, para mandatos de 03 (três) anos:
  - (a) Sr. Joelson Crisostomo dos Santos, já qualificado acima, para o cargo de Diretor Presidente; e
  - (b) Sra. Adriana Xavier dos Santos, já qualificada acima, para o cargo de Diretora de Relações com Investidores.

Os Diretores eleitos tomaram posse nos respectivos cargos, conforme Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, o qual integra a presente ata como **Anexo III**, tendo declarado, sob as penas da lei, para os fins dos §§ 1º a 4º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do inciso II do artigo 37 da Lei nº 8.934/94, estarem cientes de que eventual falsidade implicará responsabilização penal, e que: (a) não estão impedidos por lei especial, tampouco foram condenados por crimes falimentares, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, das relações de consumo, da fé pública, da propriedade, ou por qualquer outro crime que os inabilite, ainda que temporariamente, para o exercício de cargos públicos ou de administração de sociedades empresárias; e (b) possuem reputação ilibada.

Nos termos do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76, declararam que receberão comunicações, citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais referentes às suas gestões nos endereços acima indicados, comprometendo-se a informar qualquer alteração à Companhia por escrito.

JC

AP

2

Clicksign 1df5a0bc-4cd7-4bb8-bb82-97b57d857ab7



IV. **Publicações da Companhia.** As publicações, dos atos da Companhia serão realizadas nos moldes da Lei de Sociedades por Ações.

**ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES:** Deliberaram, por fim, pelo arquivamento desta ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo e pela transcrição das deliberações nos respectivos livros societários.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Certifico que a presente é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio.

*JOELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS*

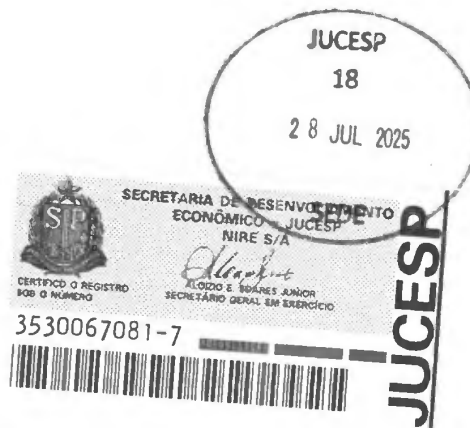
Ax

**Joelson Crisostomo dos Santos**  
Presidente da Mesa/ Diretor Eleito

**Adriana Xavier dos Santos**  
Secretária/Diretora Eleita

**Visto do Advogado:** Sílvia Ferreira Persechini Mattos - OAB/SP 456.912

*SILVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS*



REGISTRO  
29 07 25

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Aloizio Soares Junior*  
ALOIZIO E SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

3530067081-7

JUCESP  
SEDE

28 JUL 2025  
18  
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Aloizio Soares Junior*  
ALOIZIO E SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

3530067081-7

JUCESP



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300670817 em 28/07/2025 da empresa ATHENAS SECURITIZADORA S/A., protocolado sob o nº 2577325253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 273083104. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Anexo I à Ata de Assembleia Geral de Constituição da ATHENAS SECURITIZADORA S/A., realizada em 02 de julho de 2025

**ATHENAS SECURITIZADORA S/A.**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª** A Companhia adotará a denominação social de Athenas Securitizadora S/A. ("Companhia") e reger-se-á por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades Anônimas").

**CLÁUSULA 2ª** A Companhia terá sede e foro na Alameda Rio Negro, nº 1030, Condomínio Stadium, Escritório 206, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, em Barueri/SP, CEP 06454-000.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá abrir, manter ou encerrar, quando julgar conveniente, mediante autorização da Assembleia Geral, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**CLÁUSULA 3ª** A Companhia tem por objeto social a aquisição e a securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos ou a vencer, performados ou a performar, originados de relações comerciais, industriais, financeiras ou de prestação de serviços, celebradas por pessoas físicas ou jurídicas, por meio da emissão de certificados ou outros instrumentos representativos de tais créditos, de forma privada, sem distribuição pública, observada a legislação e regulamentação aplicáveis.

**Parágrafo Único.** É vedado à Companhia, em qualquer hipótese, participar do capital social de outras sociedades, integrar grupo econômico ou de sociedades, bem como prestar fianças, avais ou quaisquer garantias em benefício de terceiros, inclusive de seus acionistas, administradores ou partes a eles vinculadas.

**CLÁUSULA 4ª** A Companhia iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial de São Paulo/SP e terá prazo de duração indeterminado.

JC

AP

Clicksign 1df5a0bc-4cd7-4bb8-bb82-97b57d857ab7

JUCESP  
CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**CLÁUSULA 5ª** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada.

§1º Todas as ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação e cada ação ordinária confere a seu titular 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

§2º A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

§3º A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais, as demais disposições aplicáveis e o Acordo de Acionistas da Companhia.

CAPÍTULO III  
GOVERNANÇA DA COMPANHIA

**CLÁUSULA 6ª** São órgãos da Companhia: I – a Assembleia Geral; II – a Diretoria; e III - o Conselho Fiscal, este último de funcionamento não permanente, o qual será instalado na forma e nos casos previstos na legislação aplicável ou por deliberação da Assembleia Geral, conforme aplicável.

Seção I  
ASSEMBLEIA GERAL

**CLÁUSULA 7ª** A Assembleia Geral é órgão deliberativo máximo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social, bem como tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**CLÁUSULA 8ª** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de

JC

AP

Clicksign 1df5a0bc-4cd7-4bb8-bb82-97b57d857ab7



cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei das Sociedades Anônimas e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

§1º A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma presencial na sede da Companhia, de forma semipresencial ou totalmente digital, conforme art. 124, §2º-A, da Lei das Sociedades Anônimas.

§3º Os administradores deverão colocar à disposição dos acionistas, em até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, os seguintes documentos:

- (i) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;
- (ii) cópia das demonstrações financeiras;
- (iii) o parecer dos auditores independentes, se houver;
- (iv) o parecer do conselho fiscal, inclusive votos dissidentes, se houver; e
- (v) demais documentos pertinentes aos assuntos incluídos na ordem do dia.

**CLÁUSULA 9ª** A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer membro da Diretoria, ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas nos arts. 123 e 124 da Lei das Sociedades Anônimas, desde que com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias, em segunda convocação.

§1º A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, a data e hora de realização da assembleia, a ordem do dia, a cópia de todos os documentos necessários aos referidos assuntos e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria.

§2º Independentemente das formalidades previstas nesta Cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia, dispensando-se a convocação prévia.

FC

AP

Clicksign 1df5a0bc-4cd7-4bb8-bb82-97b57d857ab7



**CLÁUSULA 10** A Assembleia Geral somente será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) das Ações Ordinárias de emissão da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de ações com direito a voto.

**§1º** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído na forma do art. 126, §1º, da Lei das Sociedades Anônimas, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a realização da Assembleia Geral.

**CLÁUSULA 11** Antes de se abrir a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença", indicando sua qualificação completa, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.

**CLÁUSULA 12** A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos Diretores da Companhia, preferencialmente pelo Diretor Presidente. Na ausência ou impedimento dos Diretores, a presidência caberá a um acionista escolhido pelos demais presentes.

**Parágrafo Único.** O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

**CLÁUSULA 13** Compete privativamente à Assembleia Geral, além das outras atribuições indicadas na Cláusula 14 deste Estatuto Social, as deliberações previstas em Lei.

**CLÁUSULA 14** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo quórum da maioria absoluta das ações com direito a voto (para fins de melhor entendimento, cinquenta por cento mais uma das Ações Ordinárias de emissão da Companhia), não se computando as abstenções, salvo disposição em contrário estabelecida em Lei, neste Estatuto Social, e/ou no Acordo de Acionistas.

**§1º.** As seguintes matérias serão de competência exclusiva da Assembleia Geral e dependerão do voto afirmativo de, pelo menos, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto de emissão da Companhia:

- (i) aprovar a alteração ou a reforma do Estatuto Social da Companhia;

JC

AP

Clicksign 1df5a0bc-4cd7-4bb8-bb82-97b57d857ab7



- (ii) aprovar operações de cisão, fusão, incorporação, transformação societária ou quaisquer outras formas de reorganização societária que envolvam a Companhia;
- (iii) aprovar a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- (iv) aprovar a criação de classes de ações, bem como alteração de direitos, vantagens ou restrições a elas associadas;
- (v) aprovar os laudos de avaliação para a integralização do capital social com bens e direitos;
- (vi) aprovar a emissão, cancelamento ou substituição de debêntures, notas comerciais, certificados de recebíveis ou quaisquer valores mobiliários representativos de dívida, e respectivos termos e condições, ainda que sem oferta pública, em valores superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (vii) aprovar alterações na Política de Aquisição de Direitos Creditórios, critérios de elegibilidade, classificação de risco, estrutura de subordinação, mecanismos de proteção ao investidor e demais premissas operacionais das emissões, se houver, quando envolver valores superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (viii) aprovar a reestruturação de lastros inadimplidos, inclusive renegociação de fluxos, substituição de garantias, consolidação de créditos ou novações que resultem em alteração material da expectativa de pagamento dos certificados emitidos quando envolver valores superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (ix) eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia, bem como fixar sua remuneração;
- (x) aprovar a contratação ou substituição de auditores independentes e alterações relevantes nas práticas contábeis adotadas pela Companhia;
- (xi) aprovar o orçamento anual, incluindo projeções de aquisição de ativos, emissão de certificados ou quaisquer instrumentos de securitização, se houver;
- (xii) aprovar operações financeiras que envolvam a assunção de obrigações, a contratação de financiamentos ou empréstimos pela Companhia que, isoladamente ou em conjunto, no período de 12 (doze) meses, ultrapassem o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (xiii) aprovar a assunção de obrigações e/ou a celebração de qualquer tipo de contrato, acordo, parceria, instrumento, ou documento similar em nome da Companhia que, em uma única operação ou em uma série de operações realizadas dentro de um período de 12 (doze) meses com o mesmo contratante, envolvam valores superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

JC

AP

Clicksign 1df5a0bc-4cd7-4bb8-bb82-97b57d857ab7



- (xiv) aprovar a distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei; e
- (xv) aprovar a dissolução, liquidação, encerramento das atividades da Companhia, ou a propositura de pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, bem como a suspensão de pagamentos a credores.

§2º. Os limites financeiros para deliberação das matérias de competência da Assembleia Geral serão corrigidos, em janeiro de cada ano, independentemente de reforma estatutária, pelo IPCA, salvo deliberação da própria Assembleia Geral em sentido diverso.

**CLÁUSULA 15** Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão constar em ata, ser assinada pelos acionistas presentes à reunião e, posteriormente, ser transcrita no respectivo livro.

**CLÁUSULA 16** Aplicar-se-ão os dispositivos da Lei das Sociedades Anônimas, no tocante às matérias que dão direito de retirada ao acionista dissidente e a forma de reembolso do valor de suas ações, bem como nos casos de resgate e amortização das ações.

## Seção II DIRETORIA

**CLÁUSULA 17** A Diretoria é órgão de gestão e representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos necessários para assegurar seu regular funcionamento.

**CLÁUSULA 18** A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com o Investidor, ambos eleitos pela Assembleia Geral e destituíveis a qualquer tempo.

- (i) **Compete ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor de Relações com Investidores:** (a) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos públicos ou entidades relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (b) representar a Companhia junto a seus acionistas e investidores; (c) manter atualizados os registros exigidos pelas autoridades competentes; e (d)

JC

AP

Clicksign 1df5a0bc-4cd7-4bb8-bb82-97b57d857ab7



representar conjuntamente a Companhia nos demais atos que não estejam expressamente atribuídos a apenas um dos Diretores nos itens (ii) e (iii) abaixo.

- (ii) **Compete ao Diretor Presidente:** (a) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive para o recebimento de citações e notificações judiciais ou extrajudiciais; (b) presidir as reuniões da Diretoria; (c) firmar, em nome da Companhia, contratos, compromissos, declarações, cartas de anuência e demais documentos relacionados às atividades sociais; (d) executar e supervisionar as operações e atividades da Companhia, zelando pela implementação dos planos, políticas e orçamentos aprovados; (e) representar a Companhia perante terceiros, inclusive órgãos públicos, entidades reguladoras e instituições financeiras; (f) praticar os atos necessários à administração de pessoal, inclusive admissão, desligamento e assinatura de documentos trabalhistas e previdenciários; (g) promover a cobrança de créditos da Companhia, por vias administrativas ou judiciais, podendo firmar recibos, quitações e documentos correlatos; (h) representar a Companhia perante instituições financeiras, públicas ou privadas, com poderes para requisitar talonários, realizar depósitos e aplicações, conferir extratos, assinar instruções bancárias, passar recibos e outorgar quitações; (i) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (j) propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de gestão operacional e administrativa; e (k) acompanhar o desempenho estratégico e negocial das atividades da Companhia.
- (iii) **Compete ao Diretor de Relações com Investidores:** (a) acompanhar a execução das atividades operacionais e o desempenho econômico da Companhia, sob enfoque estratégico e negocial; (b) supervisionar a elaboração e manutenção dos registros societários, contábeis e informacionais exigidos legalmente; (c) coordenar a interlocução com acionistas, investidores e instituições financeiras, inclusive no que tange à prestação de informações relevantes; (d) analisar e propor melhorias nos processos operacionais e nas políticas de relacionamento com investidores; (e) apoiar, quando necessário, a cobrança de créditos da Companhia, firmando recibos e quitações, mediante autorização da Diretoria.

§2º O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 3 (três) anos, admitida a reeleição. Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

JC

AP

Clicksign 1df5a0bc-4cd7-4bb8-bb82-97b57d857ab7

JUCESP

JUCESP

§3º O exercício do cargo de Diretor cessa pelo desistimento, a qualquer tempo, do titular. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis.

§4º Em caso de impedimento permanente de qualquer membro da Diretoria, será convocada Assembleia Geral, para eleição do respectivo substituto, no prazo de 10 (dez) dias, contados da verificação da vacância.

**CLÁUSULA 19** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. A Diretoria possui poderes para deliberar sobre as matérias remanescentes, cuja competência não foi atribuída à Assembleia Geral por Estatuto Social ou pelo Acordo de Acionistas da Companhia, se houver.

**CLÁUSULA 20** A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive para fins de celebração de atos e negócios jurídicos, bem como perante quaisquer órgãos ou repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, por qualquer um dos Diretores, observadas as competências específicas estabelecidas neste Estatuto.

§1º A prática de atos de gestão ordinária poderá ser realizada individualmente por qualquer Diretor, conforme suas atribuições estatutárias.

§2º Nos casos em que o ato exigir a atuação conjunta dos Diretores, conforme item (i) da Cláusula 18, será obrigatória a assinatura de ambos para a validade do ato.

§3º A Companhia poderá, ainda, ser representada por procuradores, constituídos nos termos da Cláusula 21 abaixo.

**CLÁUSULA 21** Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia deverão conter finalidade específica, prazo de validade determinado, descrição dos poderes conferidos e ser assinados por ambos os Diretores. Excetuam-se os mandatos judiciais ou congêneres, cujo prazo poderá estender-se até o encerramento da respectiva demanda, por se tratar de exigência inerente à natureza do ato.

JC

AP

Clicksign 1df5a0bc-4cd7-4bb8-bb82-97b57d857ab7

JUCESP

CONSTITUIÇÃO

§1º Os mandatos outorgados para representação judicial ou em procedimentos administrativos serão válidos até o término da causa ou processo respectivo, salvo se estipulado prazo inferior.

§2º Quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Assembleia Geral, sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, a ser mencionada no próprio instrumento.

**CLÁUSULA 22** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia:

- (i) os atos praticados por Diretores em violação às disposições deste Estatuto Social;
- (ii) os atos praticados por Diretores ou procuradores que envolvam a Companhia em negócios ou operações alheios ao seu objeto social; e
- (iii) os atos que dependam de autorização da Assembleia Geral, sem que esta tenha sido formalmente obtida

### Seção III CONSELHO FISCAL

**CLÁUSULA 23** A Companhia contará com um Conselho Fiscal de caráter não permanente, que será instalado pela Assembleia Geral, mediante solicitação dos acionistas, conforme disposto na Lei das Sociedades Anônimas. As atribuições, competências, responsabilidades e deveres do Conselho Fiscal serão aqueles definidos pela referida legislação.

**CLÁUSULA 24** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º A posse dos membros do Conselho Fiscal nos respectivos cargos dar-se-á mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro, sendo a posse condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§2º Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

FC

AP

Clicksign 1df5a0bc-4cd7-4bb8-bb82-97b57d857ab7



§3º Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

**CLÁUSULA 25** Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

**CLÁUSULA 26** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos seus membros e constarão de atas lavradas em livro próprio.

## CAPÍTULO V

### EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADO

**CLÁUSULA 27** O exercício social inicia-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único.** Ao final do exercício social, a Diretoria elaborará, com observância aos preceitos legais pertinentes, as demonstrações financeiras cabíveis, que serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária.

**CLÁUSULA 28** Do lucro líquido do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se existentes.

**CLÁUSULA 29** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária, para aprovação, proposta sobre a integral destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) importância destinada à formação de Reservas para Contingências e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores, se necessário; e
- (iii) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, destinada aos acionistas.

§1º Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso (i) no aumento do capital social; ou (ii) na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

FC

AP

Clicksign 1df5a0bc-4cd7-4bb8-bb82-97b57d857ab7



§2º O dividendo obrigatório não será pago no exercício, em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, sendo certo que o Conselho Fiscal, se em exercício, proferirá parecer sobre essa informação. Os dividendos assim retidos serão pagos quando a situação financeira permitir.

**CLÁUSULA 30** A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou trimestrais e submeter à autorização da Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos à conta do lucro apurado no período.

#### **CAPÍTULO VI LIQUIDAÇÃO**

**CLÁUSULA 30** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

#### **CAPÍTULO VII RESOLUÇÃO DE DISPUTAS**

**CLÁUSULA 32** Os acionistas e a Companhia concordam que toda e qualquer disputa, dúvida ou controvérsia de qualquer natureza relativos ou decorrentes direta ou indiretamente deste Estatuto Social será dirimida pelo foro da comarca de São Paulo/SP. Renunciam as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

#### **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 33** Os acionistas e os Diretores da Companhia obrigam-se a observar integralmente as disposições constantes de eventual Acordo de Acionistas regularmente celebrado e arquivado na sede da Companhia, nos termos do art. 118 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Único.** O Presidente da Assembleia Geral deverá declarar nulo e sem efeito qualquer voto proferido ou deliberação tomada em desacordo com o referido

FC

AP

Clicksign 1df5a0bc-4cd7-4bb8-bb82-97b57d857ab7



Acordo de Acionistas, desde que este esteja regularmente arquivado na sede da Companhia e tenha sido oportunamente comunicado à administração.

**CLÁUSULA 34** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelo Acordo de Acionistas da Companhia ou pela Assembleia Geral da Companhia, observado o quórum da Cláusula 14, §1º acima, sem prejuízo das disposições da Lei de Sociedade por Ações.

São Paulo/SP, 02 de julho de 2025.

*JOELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS*

Ax

\_\_\_\_\_  
**Joelson Crisostomo dos Santos**

\_\_\_\_\_  
**Adriana Xavier dos Santos**

**Visto do Advogado:** Sílvia Ferreira Persechini Mattos - OAB/SP 456.912

*SILVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS*

Clicksign 1df5a0bc-4cd7-4bb8-bb82-97b57d857ab7

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300670817 em 28/07/2025 da empresa ATHENAS SECURITIZADORA S/A., protocolado sob o nº 2577325253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 273083104. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Anexo II à Ata de Assembleia Geral de Constituição da ATHENAS SECURITIZADORA S/A., realizada em 02 de julho de 2025.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de ações emitidas no âmbito da constituição da ATHENAS SECURITIZADORA S/A., sociedade anônima de capital fechado com sede na Alameda Rio Negro, nº 1030, Condomínio Stadium, Escritório 206, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, em Barueri/SP, CEP 06454-000 ("Companhia"), no valor total de R\$1.000,00 (mil reais), mediante a emissão de 1.000 (mil) novas ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, conforme detalhado abaixo e nos termos do art. 80 da Lei 6.404/76, em moeda corrente nacional, nos termos das deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Constituição da Companhia, realizada nesta data.

| SUBSCRITOR  | Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS | ESPÉCIE    | VALOR DE EMISSÃO UNIT. DAS AÇÕES | VALOR INTEGRALIZADO                   | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|---|------------------------|------------|----------------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| JOELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 05 de março de 1984, solteiro, empresário, portador do RG nº 996386734, inscrito no CPF nº 034.745.545-06, residente e domiciliado na Rua Republica, nº 50, Pontalzinho, em Itabuna/BA, CEP 45603-008.                    | 999                    | Ordinárias | R\$1,00                          | R\$999,00 em moeda corrente nacional. | À vista.               |
| ADRIANA XAVIER DOS SANTOS, brasileira, nascida em 14 de agosto de 1978, solteira, empresária, portadora do RG nº 39.839.252-3, inscrita no CPF nº 973.665.365-04, residente e domiciliada na Avenida Lacerda Franco, nº 432, Apto. 61, Cambuci, em São Paulo/SP, CEP 01536-000. | 1                      | Ordinárias | R\$1,00                          | R\$1,00 em moeda corrente nacional.   | À vista.               |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1.000,00</b>        |            |                                  | <b>R\$1.000,00</b>                    |                        |

São Paulo/SP, 02 de julho de 2025.

JOELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS

Joelson Crisostomo dos Santos

Adriana Xavier dos Santos

Clicksign 1df5a0bc-4cd7-4bb8-bb82-97b57d857ab7



Anexo III à Ata de Assembleia Geral de Constituição da ATHENAS SECURITIZADORA S/A., realizada em 02 de julho de 2025.

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA**

Pelo presente termo, os Diretores eleitos na Assembleia Geral de Constituição da **ATHENAS SECURITIZADORA S/A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede na Alameda Rio Negro, nº 1030, Condomínio Stadium, Escritório 206, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, em Barueri/SP, CEP 06454-000 ("**Companhia**"), realizada em 02 de julho de 2025, tomam posse, para mandato de 03 (três) anos (02/07/2025 a 02/07/2028):

**JOELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 05 de março de 1984, solteiro, empresário, portador do RG nº 996386734, inscrito no CPF nº 034.745.545-06, residente e domiciliado na Rua República, nº 50, Pontalzinho, em Itabuna/BA, CEP 45603-008, no cargo de **Diretor Presidente**; e

**ADRIANA XAVIER DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 14 de agosto de 1978, solteira, empresária, portadora do RG nº 39.839.252-3, inscrita no CPF nº 973.665.365-04, residente e domiciliada na Avenida Lacerda Franco, nº 432, Apto. 61, Cambuci, em São Paulo/SP, CEP 01536-000, no cargo de **Diretora de Relações com Investidores**.

Os Diretores eleitos tomaram posse nos respectivos cargos, conforme Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, o qual integra a presente ata como Anexo III, tendo declarado, sob as penas da lei, para os fins dos §§ 1º a 4º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do inciso II do artigo 37 da Lei nº 8.934/94, estarem cientes de que eventual falsidade implicará responsabilização penal, e que: (a) não estão impedidos por lei especial, tampouco foram condenados por crimes falimentares, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, das relações de consumo, da fé pública, da propriedade, ou por qualquer outro crime que os inabilite, ainda que temporariamente, para o exercício de cargos públicos ou de administração de sociedades empresárias; e (b) possuem reputação ilibada.

JC

AP

Clicksign 1df5a0bc-4cd7-4bb8-bb82-97b57d857ab7



Nos termos do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76, declararam que receberão comunicações, citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais referentes às suas gestões nos endereços acima indicados, comprometendo-se a informar qualquer alteração à Companhia por escrito.

São Paulo/SP, 02 de julho de 2025.

JOELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS

Ax

---

**Joelson Crisostomo dos Santos**

---

**Adriana Xavier dos Santos**

Clicksign 1df5a0bc-4cd7-4bb8-bb82-97b57d857ab7

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300670817 em 28/07/2025 da empresa ATHENAS SECURITIZADORA S/A., protocolado sob o nº 2577325253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 273083104. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE  
DO OAB

Eu, **SÍLVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 456.912 e no CPF/MF sob o nº 044.166.956-59, com domicílio profissional na Alameda do Ingá, nº 38, Salas 401 a 403, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34006-042 ("**Silvia**"), **DECLARO**, para os fins do disposto no §2º do art. 38 do Decreto nº 1.800/1996 e no art. 28, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, e sob as penas da lei, que as cópias dos documentos abaixo relacionados, ora apresentadas para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, são autênticas e conferem integralmente com os respectivos originais aos quais tive acesso:

- Requerimento (Capa)
- DBE;
- Declaração de Licenciamento;
- Declaração de Desimpedimento;
- Atos Constitutivos e Anexos;
- Cópia do Documento de Identidade de **Joelson Crisostomo dos Santos**;
- Cópia do Documento de Identidade de **Adriana Xavier dos Santos**; e
- Comprovante de depósito no Banco do Brasil do capital subscrito em dinheiro para fins de constituição da Athenas Securitizadora S/A, realizado, em 11/07/2025.

Barueri/SP, 23 de julho de 2025.

**Sílvia Ferreira Persechini Mattos**  
**OAB/SP 456.912**

*SÍLVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS*

Clicksign 23d016a5-7e72-4950-a34c-d0decf4f8828



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

|  |                             |                       |                      |        |                                 |                             |          |
|--|-----------------------------|-----------------------|----------------------|--------|---------------------------------|-----------------------------|----------|
| NOME<br>JOELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS  |                             |                       |                      |        |                                 | NACIONALIDADE<br>Brasileira |          |
| COR OU RAÇA<br>Preta   | ESTADO CIVIL<br>Solteiro(a) | CPF<br>034.745.545-06 | RG/RNE<br>2604029093 | DIGITO | DATA DE EXPEDIÇÃO<br>18/05/2023 | ORGÃO EXPEDIDOR<br>DETRAN   | UF<br>BA |
| DOMICILADO(A)<br>Rua Rui Barbosa<br>COMPLEMENTO  |                             |                       |                      |        |                                 | NUMERO<br>112               |          |
| DISTRITO/BAIRRO<br>Centro  |                             |                       |                      |        |                                 | CEP<br>45638-000            |          |
| MUNICIPIO<br>Coaraci   |                             |                       |                      |        |                                 | UF<br>BA                    |          |
| <b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b> |                             |                       |                      |        |                                 |                             |          |

|   |   |            |            |
|---|---|------------|------------|
| NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL |   |            |            |
| LOCALIDADE  | Barueri - SP                            | DATA       | 23/07/2025 |
| NOME  | JOELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS (Diretor) | ASSINATURA |            |

JOELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



|  |                             |                            |                    |             |                                 |                             |          |
|--|-----------------------------|----------------------------|--------------------|-------------|---------------------------------|-----------------------------|----------|
| NOME<br>ADRIANA XAVIER DOS SANTOS  |                             |                            |                    |             |                                 | NACIONALIDADE<br>Brasileira |          |
| COR OU RAÇA<br>Branca  | ESTADO CIVIL<br>Solteiro(a) | CPF<br>973.665.365-04      | RG/RNE<br>39839525 | DIGITO<br>3 | DATA DE EXPEDIÇÃO<br>02/02/2024 | ORGÃO EXPEDIDOR<br>SSP      | UF<br>SP |
| DOMICILADO(A)<br>Avenida Lacerda Franco  |                             |                            |                    |             |                                 | NUMERO<br>432               |          |
| COMPLEMENTO<br>Apto. 61  |                             | DISTRITO/BAIRRO<br>Cambuci |                    |             |                                 | CEP<br>01536-000            |          |
| MUNICIPIO<br>São Paulo   |                             |                            |                    |             |                                 | UF<br>SP                    |          |
| <b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b> |                             |                            |                    |             |                                 |                             |          |

| NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL |                                     |            |            |
|---|-------------------------------------|------------|------------|
| LOCALIDADE  | Barueri - SP                        | DATA       | 23/07/2025 |
| NOME  | ADRIANA XAVIER DOS SANTOS (Diretor) | ASSINATURA |            |